

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 034028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

CONSELHO FISCAL**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2014**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, no sétimo andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal dos Correios para a realização da terceira reunião extraordinária deste exercício. Presentes o Presidente do Conselho, Joelson Vellozo Júnior, e os Conselheiros Manoel Joaquim de Carvalho Filho e Cristian William de Sousa Cunha. O Presidente declara aberta a sessão e dá início aos trabalhos. **1. COMUNICAÇÕES. 1.1. Relatórios de auditoria.** O Conselho Fiscal convida o chefe da Auditoria, Evilásio Silva Ribeiro, acompanhado pelos Gerentes Corporativos Francisco Gomes da Silva, Sheila Reis Nascimento e Luis Claudio Pertile para discorrer sobre os relatórios de auditoria pautados. Inicialmente, o conselheiro Manoel relata ao chefe da Audit as divergências havidas no passado a respeito do equacionamento de valores devidos ao PBD – Saldado do Postalís. O entendimento final do DEST/MP foi consolidado na Nota Técnica nº. 43/CGINP-MP, de 14/02/2014, que, em consonância com o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, concluiu pela necessidade de revisão do provisionamento efetuado pelos Correios. Informa, ainda, que foi entregue ao Conselho Fiscal, na 7ª reunião ordinária de 2014, a Nota Técnica – 001/2014, elaborada pelo grupo de trabalho – PRT/PRESI-016/2014, designado para elaborar resposta ao Ofício nº 155/2014/DEST-MP, o qual encaminhou à ECT a Nota Técnica nº. 43/CGINP-MP, mencionada anteriormente. O Conselho Fiscal recomenda que a Audit conheça esse trabalho e que acompanhe o assunto, devendo a administração remeter à Audit cópia do trabalho realizado pelo GT/PRET/PRESI-016/2014. A seguir, o Conselho Fiscal apresenta à equipe da Audit, como recomendação geral aos trabalhos de auditoria, que as constatações sejam apresentadas segundo critérios de priorização, para que haja o devido destaque aos pontos de maior gravidade e relevância, inclusive com o estabelecimento de prazos diferenciados para sua solução. Cita, como exemplo, o Relatório de Auditoria 2014003GEFC – Processo no Orçamento – metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. No subitem 2.1, constata-se o não cumprimento da meta de atendimento aos distritos com população igual ou superior a 500

habitantes com prestação de serviços básicos, estabelecida no PPA 2012-2015 e Portaria 566/2011 do Ministério das Comunicações, com informações divergentes entre o índice de universalização publicado e o índice recalculado pela auditoria. Tal constatação, por seu relevante impacto, inclusive no âmbito externo, deveria ser tratado com a prioridade e o destaque que a gravidade da situação exige. Passa-se, a seguir, à apreciação dos relatórios de auditoria conduzidos pela Gerência Corporativa de Auditorias em Licitações- GLIC, com a participação do Gerente Corporativo Francisco Gomes da Silva: RA-2013015 - Processos de contratação de serviço de vigilância; RA-2013024 - Contratação direta: cartão de compras, adiantamento de numerário e portal de serviços; e RA-2014002 - Licitações e contratações diretas. Conforme o documento “Relatório Gerencial de Auditoria – *Briefing de Relatórios*”, anexo, apresentam-se as seguintes irregularidades de maior relevância: a) Quanto ao **RA2014002 – Licitações e contratações diretas – auditorias obrigatórias**, tem-se: “2.1. *Formação do preço de referência em desacordo com o MANLIC 2/3, visto que para o cálculo foram consideradas apenas propostas de duas empresas, não havendo o processo justificativo para tal procedimento*”; “3.3. *Itens agrupados como insumos diversos na planilha de custo e formação de preço, visto que a planilha apresentada à área na ECT encontra-se resumida (itens agrupados)*”. Além dos itens acima registrados, o Conselho Fiscal destaca as seguintes constatações, para as quais recomenda especial acompanhamento do plano de providências e avaliação da necessidade de abertura de processo disciplinar, solicitando ser informado quanto ao resultado da apuração de responsabilidade, quando for o caso, e a devolução dos recursos envolvidos: i) subitens 2.1 a 2.5 – várias falhas no contrato firmado, por dispensa de licitação, com empresa de tecnologia e administração de convênio, no valor de R\$ 98.690,24, para abastecimento da frota; ii) subitem 2.6 - falta de assinatura em autorização de fornecimento; iii) subitem 9.9 – inclusão indevida de tributos e itens indefinidos na composição do BDI da AC/Marília. Neste caso, o Conselho Fiscal solicita também conhecer o resultado da análise jurídica e ser informado quanto a assinatura de aditivo e recuperação de valores porventura indevidamente incluídos. b) Quanto ao **RA2013015 – Contratação de serviço e vigilância**, tem-se: “2.1. *Formação do preço de referência em desacordo com o MANLIC 2/3*”; “3.1. *Alteração do Preço de Referência após a etapa de lances, sem reabertura de prazo para apresentação de propostas*”; “5.1. *Ausência de comprovação da necessidade de contratação de serviços de vigilância em unidades operacionais*”. Quanto ao **RA2013024 – Contratação direta – cartão, adiantamento, portal de serviços**, tem-se: “3.5.1. *Aquisição de material com Cartão de compra correios em detrimento à formalização de contrato tendo em vista a existência do contrato de Manutenção Preventiva e fornecimento*”; “10.3.1. *Medicamentos adquiridos por preços acima dos praticados pelo mercado farmacêutico, comparando com a tabela da Anvisa*”;

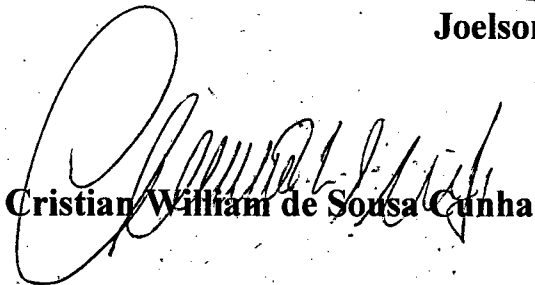
“10.6.1. Medicamentos adquiridos por Cartão de compras com indicação de utilização exclusiva em ambiente de UTIs, utilizáveis após transfusões sanguíneas e de distribuição exclusiva por meio de Secretarias de Saúde”; “14.3.1. Manutenção de equipamento pago como Pequenas Despesas em quantidades que caracterizavam serviços contínuos e que poderiam desencadear processo licitatório”. Além dos itens acima registrados, o Conselho Fiscal destaca as seguintes constatações, para as quais recomenda especial acompanhamento do plano de providências e avaliação da necessidade de abertura de processo disciplinar, solicitando ser informado quanto ao resultado da apuração de responsabilidade, quando for o caso, e a devolução dos recursos envolvidos: i) subitem 8.4.1 - divergência na execução de despesas com passagens no mesmo percurso; ii) adiantamento de numerário na DR/PA, para a qual questiona o valor apresentado; iii) subitens 8.6.1 e 13.4.1 – assinatura de solicitação de adiantamento de numerário pelo próprio beneficiário; iv) subitem 8.10.1 - aquisição de serviços e bens permanentes com cartão de compras, entre os quais relógio de pulso unissex; v) subitem 8.11.1 - utilização de cartão de compras sem autorização e aprovação da chefia para 56 aquisições; vi) subitem 9.1.1 - serviços de manutenção de bicicletas não realizados; vii) subitem 10.2.1 – pagamento de passagens com cartão de crédito e vale transporte, tendo o empregado recebido numerário para esse fim; viii) subitem 10.3.1- medicamentos adquiridos em valor acima do preço de mercado e com notas fiscais seqüenciais; ix) subitem 14.1.1 – irregularidades na concessão de adiantamento de numerário para tratamento de saúde. O Conselho Fiscal nota que as irregularidades trazidas nestes relatórios de auditoria conduzidos pela Gerência Corporativa de Auditorias em Licitações- GLIC constituem fatos recorrentes, e que aparentemente tem-se mostrado inócuas as ações adotadas para o aprimoramento dos processos. O colegiado reporta-se à 5ª reunião extraordinária de 2013, ocasião em que registrou “a elevada e generalizada incidência de falhas na Diretoria Regional do Pará, o que recomenda uma ação efetiva por parte da Administração, de revisão dos controles dos processos em exame”. Tal constatação é agravada pela informação de que não houve sequer manifestação ou apresentação de plano de providências, por exemplo, no RA2013024, por parte das Diretorias Regionais do Amapá, Acre e Pará, sendo informado pela Audit que não há mecanismo de sanção, nesses casos. Diante disso, o Conselho Fiscal recomenda à Audit e à Administração que adotem ações de cobrança efetiva para solução da situação relatada. De forma sistêmica a todo o processo de auditoria, o Conselho Fiscal recomenda, ainda, que a gestão da empresa avalie a oportunidade de aplicar ações punitivas a gestores que não apresentem tempestivamente sua manifestação relativa aos pontos de auditoria, ou, ainda, descumpram os compromissos assumidos em seus planos de providências. Passa-se, a seguir, à apreciação dos relatórios de auditoria conduzidos pela Gerência Corporativa de Auditorias em Gestão de Pessoas - GCGP, com a

participação da Gerente Corporativo Sheila Reis Nascimento: RA-2013023 - Participação no Lucro e Resultado da Empresa (PLR), RA-2013026 - Serviços extraordinários – horas extras e trabalho em fim de semana, RA-2013040 - Serviço médico, hospitalar e odontológico e RA-2014001 - Folha de pagamento. Conforme o documento “Relatório Gerencial de Auditoria – *Briefing* de Relatórios”, anexo, apresentam-se as seguintes irregularidades de maior relevância: a) Quanto ao **RA2013026 – Serviços extraordinários – horas extras e trabalho em fim-de-semana**, tem-se: *“Convocação para realização de Horas Extras e Trabalho em Fim de Semana Proporcional de empregados com horas não compensadas devido à greve de 2012”*; *“Realização de serviços extraordinários sem a demonstração da sua real necessidade”*; *“Divergência entre a quantidade das Horas Extras inseridas no PGP em relação aos registros nos cartões de ponto”*; *“Habitualidade na convocação de empregados para a realização de serviços extraordinários”*. O Conselho Fiscal orienta que a administração siga as recomendações da Audit, no sentido de aperfeiçoar os processos auditados, com vistas à não repetição dos pontos relatados. b) Quanto ao **RA2013040 – Serviço médico, hospitalar e odontológico**, tem-se destacados: *“Realização de pagamentos indevidos de despesas médicas sem faturamento pelo sistema SASMED”*. O Conselho Fiscal solicita a elaboração de levantamento de ocorrência dessa natureza em outras regionais, com uma avaliação pela Audit dos casos mais significativos. Em continuidade, tem-se: *“Inconsistências relacionadas ao processo de Home Care”*; *“Fragilidades na conferência de valores cobrados pela rede credenciada, referentes a despesas de materiais e medicamentos”*; além de outros fatos relevantes que indicam a necessidade de aprimoramento dos controles do processo auditado, devido ao descumprimento de lei, contrato ou normativos internos. O Conselho Fiscal orienta que a administração siga as recomendações da Audit, no sentido de aperfeiçoar os processos auditados, com vistas à não repetição dos pontos relatados. c) Quanto ao **RA2013023 – Participação no Lucro e Resultado da Empresa (PLR)**, tem-se: *“Distribuição da PLR/2012 sem observância de fatores impeditivos constantes em legislação; na data da distribuição da PLR a ECT possuía dívida vencida com órgãos da Administração Pública”*; O Conselho Fiscal solicita conhecer a nota jurídica emitida em atendimento à recomendação feita pela Auditoria. Em continuidade, tem-se: *“Valor distribuído a título de PLR 2012 sem considerar a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados por empregado”*; *“Pagamentos de valores indevidos em função de: divergências no enquadramento de empregados nas faixas de PLR 2012, em função de distorções no cálculo da média mensal de remuneração; falha no cálculo da parcela Estratégica relacionada às metas Regionais do indicador Índice de Desempenho Operacional – IDO; pagamentos em duplicidade de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR de 2012 a empregados, em relação aos valores calculados”*. O

Conselho Fiscal orienta que a administração siga as recomendações da Audit, no sentido de aperfeiçoar os processos auditados, com vistas à não repetição dos pontos relatados. Quanto aos valores indevidos, o Conselho Fiscal solicita a comprovação da devolução das somas pagas a maior e da complementação das somas pagas a menor. O colegiado solicita, também, conhecer a base legal que permite o pagamento de PLR a empregados liberados para as entidades representativas. Quanto ao **RA2014001 – Folha de pagamento**, tem-se: *“Falta de documentos de eliminação de candidatos aprovados em concursos públicos; não comprovação de requisitos, previstos em edital, para admissão de empregados; falta de preenchimento de vagas, caracterizadas em edital e tendo candidatos aprovados”*; *“Cessão de empregado sem atendimento aos requisitos estabelecidos em normativo interno”*; *“Pagamentos indevidos de adicionais de atividades e de diferencial de mercado”*; *“Falta de informações de atos de admissão no sistema do TCU (SISAC)”*; *“Designação de empregados para o exercício de funções técnicas, gerenciais e de atividade especial em desconformidade com o estabelecido nos normativos”*; *“Pagamentos indevidos de anuênios por falta de ajustes na parametrização do Populis, de ausências que deveriam ser consideradas para abatimento na data base de anuênio”*. O Conselho Fiscal orienta que a administração siga as recomendações da Audit, no sentido de aperfeiçoar os processos auditados, com vistas à não repetição dos pontos relatados. O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação dos relatórios RA2013025 – Faturamento, cobrança e recebimento, RA2013033 – Postalis – recebimento de contribuições, aplicação de recursos garantidores e pagamento de benefícios. RA2011003 – Processo no orçamento – metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias, RA2014006 – Indicadores de desempenho e RA2014007 – Controle interno administrativo para a pauta da 8ª reunião ordinária deste colegiado. **2. ASSUNTOS GERAIS - 2.1. CT/ADCAP-059/2014.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do expediente CT/ADCAP-059/2014, por meio do qual foi encaminhada ao Presidente do Conselho Fiscal cópia de correspondência enviada ao Coordenador do Comitê de Auditoria dos Correios, registrando a preocupação daquela Associação com o déficit do Postalis. O Conselho Fiscal solicita à Audit ser mantido informado sobre o encaminhamento dado ao assunto. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas foi encerrada a sessão, da qual eu, _____, Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Joelson Vellozo Júnior
Presidente



Cristian William de Sousa Cunha



Manoel Joaquim de Carvalho Filho